



## MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

### CONSULTA PRÉVIA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA DE PERÍMETRO DA INFRAESTRUTURA DE REDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

PROC. SAP N.º APROV 657/2021

#### CADERNO DE ENCARGOS

#### PARTE I CLÁUSULAS JURÍDICAS

##### Artigo 1.º

##### Objeto do Concurso

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a **aquisição de sistema de segurança de perímetro da infraestrutura de rede do Município de São Pedro do Sul, incluindo serviços de conceção, implementação e suporte técnico pelo período de um ano**, em conformidade com as cláusulas jurídicas e técnicas descritas no presente caderno de encargos e respetivo **Convite** e em absoluto respeito e cumprimento da legislação em vigor.

##### Artigo 2.º

##### Prazo de prestação do serviço

A relação contratual extingue-se com a entrega dos bens, o que deverá ocorrer no prazo máximo de **10 dias**, contados da receção da devida requisição externa, ou assinatura de contrato, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante e que devam perdurar, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos;

##### Artigo 3.º

##### Sigilo

1. O adjudicatário garantirá o sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de São Pedro do Sul, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação ao objeto da execução do contrato.

## **MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL**

### **C Â M A R A   M U N I C I P A L**

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

#### **Artigo 4.º**

##### **Casos fortuitos ou de força maior**

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas na proposta.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior, deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

#### **Artigo 5.º**

##### **Preço base**

1. Pelo fornecimento dos bens/prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de São Pedro do Sul, deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o qual terá como parâmetro, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 47º do CCP, o montante máximo de **9.000,00€**.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, (incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).

#### **Artigo 6.º**

##### **Pagamentos**

Os pagamentos devidos pelo contraente público serão efetuados a **60 dias**, contados da data das faturas, as quais só podem ser emitidas após o cumprimento das obrigações a que se referem.

Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados na fatura, deve esta comunicar ao prestador de serviços, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a

## **MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL**

C Â M A R A   M U N I C I P A L

prestar esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de cheque ou transferência bancária.

### **Artigo 7.º** **Prevalência**

Fazem parte integrante do presente procedimento e consequentemente do contrato a celebrar:

- a. Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo Município de São Pedro do Sul para a decisão de contratar;
- b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c. O presente Caderno de Encargos e respetivos anexos;
- d. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo Adjudicatário;
- e. A proposta adjudicada.

Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

Em caso de divergência entre os documentos acima referidos e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 101º do referido diploma legal.

### **Artigo 8.º** **Resolução de Litígios**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal do foro territorialmente competente da área da sede do Município de São Pedro do Sul, com renúncia de qualquer outro.

## MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

### PARTE II CLÁUSULAS TÉCNICAS

#### Artigo 9.º

##### Objeto

O presente procedimento tem como fim a **aquisição de sistema de segurança de perímetro da infraestrutura de rede do Município de São Pedro do Sul, incluindo serviços de conceção, implementação e suporte técnico pelo período de um ano**, em conformidade com as características e especificações indicadas nos artigos seguinte.

#### Artigo 10.º

##### Mapa de quantidade / Relação de Hardware

| Código | Designação                                                                                                                                                                                                     | Unidade | Qtd |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|
| 1      | Unidade tipo Fortinet FortiGate 101F ou equivalente                                                                                                                                                            |         |     |
| 1,01   | FortiGuard Unified Threat Protection (UTP) ou equivalente                                                                                                                                                      | un      | 1   |
| 1,02   | Anuidade de suporte 24x7                                                                                                                                                                                       | un      | 1   |
| 2      | Unidade tipo "Fortinet FortiAnalyzer-VM Subscription License ou equivalente                                                                                                                                    |         |     |
| 2,01   | Anuidade de licença para armazenamento de 5GB/dia de Logs                                                                                                                                                      | un      | 1   |
| 2,02   | Anuidade de suporte 24x7                                                                                                                                                                                       | un      | 1   |
| 3      | Unidades tipo "Fortinet FortiClient Zero Trust Fabric Agent 1 Year FortiClient Endpoint Agent license subscription for 25 centrally managed (on-prem) endpoints" ou equivalente                                |         |     |
| 3,01   | Zero Trust Fabric Telemetry<br>Remote Access (SSL and IPSec VPN)<br>Vulnerability Scan<br>SSOMA<br>EPP feature for Malware<br>Web Security<br>Application Firewall<br>Application Control<br>Sandbox (on-prem) | un      | 8   |
| 3,02   | Anuidade de suporte 24x7                                                                                                                                                                                       | un      | 1   |
| 4      | Serviços                                                                                                                                                                                                       |         |     |
| 4,01   | Serviços de implementação de nova firewall e antivírus                                                                                                                                                         | un      | 1   |

#### Artigo 11.º

##### Entrega dos bens

Os bens objeto do presente procedimento deverão ser entregues e instalados no edifício da Câmara Municipal, sito no largo de Camões, 3660-436 São Pedro do Sul.

## **MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL**

C Â M A R A   M U N I C I P A L

### **Artigo 12.º**

#### **Obrigações do adjudicatário**

Sem prejuízo de outras obrigações resultantes do presente Caderno de Encargos, da celebração do contrato decorrerão para o adjudicatário as seguintes obrigações:

- Obrigação de fornecimento, instalação e implementação da solução de segurança de perímetro da infraestrutura de rede do Município de São Pedro do Sul;
- Obrigação de Formação para a equipa técnica do Município
- Obrigação de continuidade de fabrico ou disponibilidade de equipamentos, soluções, sobressalentes e atualizações;
- Disponibilização de um serviço de manutenção e assistência técnica da solução fornecida por um período de 365 dias.

O prestador de serviços fica ainda obrigado a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

### **Artigo 13.º**

#### **Garantia dos bens**

Sem prejuízo de outras já definidas e mencionadas no presente Caderno de Encargos e respetivos anexos, as garantias pretendidas para os bens objeto do presente procedimento serão de no mínimo 2 anos.

### **Artigo 14.º**

#### **Conformidade e Garantia Técnica**

1. O adjudicatário obriga-se a prestar ao contraente público os serviços objeto do contrato com as características e especificações definidas no presente Caderno de Encargos.
2. O adjudicatário é responsável perante a Câmara Municipal por qualquer defeito ou discrepância dos serviços objeto do contrato que existam no momento em que os mesmos sejam entregues, salvo eventuais alterações previamente acordadas entre as partes.
3. O Adjudicatário fica sujeito, com as devidas adaptações e no que se refere aos elementos a entregar ao Município de São Pedro do Sul em sede de execução do contrato, às exigências legais, obrigações do fornecedor e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de aquisição de bens móveis, nos termos do Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

### **Artigo 15.º**

#### **Prestação do serviço**



## MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL

C Â M A R A M U N I C I P A L

Todas as despesas e custos inerentes à prestação do serviço serão da responsabilidade do adjudicatário.

### **Artigo 16.º**

#### **Equivalência**

Os equipamentos/bens a fornecer deverão ter todas as características mencionadas sendo que todas as referências a marcas e modelos deverão ser entendidas como meramente exemplificativas e nunca vinculativas à marca e/ou modelo referenciados, o que não implica necessariamente, a aceitação de produtos, equipamentos ou componentes com reconhecida baixa ou fraca qualidade.

Os produtos propostos, preferencialmente deverão ser sempre iguais ou equivalentes ao solicitado, não o sendo possível, deverão ser de qualidade ou gama superior.

### **Artigo 17.º**

#### **Código CPV**

A presente aquisição encontra-se classificada no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de Dezembro de 2003, e pelo regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de Março de 2008, com os códigos CPV:

- 30236000-2 Equipamento informático diverso

### **Artigo 18.º**

#### **Legislação aplicável**

Em tudo o omissa no presente Caderno de Encargos, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro).

Paços de Concelho de S. Pedro do Sul, aos 7 de abril de 2021